



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 4294, DE 19 DE MAIO DE 2005

*DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO SALARIAL DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA.*

(Projeto de Lei nº 86/2005, de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os salários dos empregos públicos e do pessoal efetivo da Câmara de Pindamonhangaba, reajustados em seis por cento (6%), acrescido do valor de mais R\$ 40,00 (quarenta reais) são os constantes do Anexo I.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo, abrange os ocupantes de emprego em comissão, os estagiários, os aposentados e pensionistas da Câmara de Vereadores.

Art. 2º Os salários dos empregos públicos de Atendente, Atendente de Comunicação e Assistente de Serviços Gerais, serão reajustados em 13% (treze por cento), acrescido do valor de mais R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 3º Aplicam-se aos aposentados e pensionistas o disposto no § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 4º Permanecem em vigor os demais dispositivos da [Lei 4.244 de 14 de janeiro de 2005](#).

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2005.

Pindamonhangaba, 19 de maio de 2005

---

João Antonio Salgado Ribeiro  
Prefeito Municipal

[Lei nº 4294, de 19 de maio de 2005, original com anexos.](#)